

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS PRÓ-REITORIA ADMINISTRATIVA COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 091/2014 PROCESSO Nº 23110.00008078/2014-34

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Universidade Federal de Pelotas, por meio da Comissão Permanente de Licitações, sediada na Rua Gomes Carneiro, 01 – Campus Porto, Bairro Centro, Pelotas/RS, CEP 96010-610, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço para REGISTRO DE PREÇOS com validade de 12 (doze) meses, para **AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS COM INSTALAÇÃO**, conforme pedido 058/2014, da Pró – Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO

DATA: **03/11/2014**

HORÁRIO: **14:00 horas** (horário de Brasília) LOCAL: <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>

CÓDIGO UASG: 154047

- 1.1. O encaminhamento das propostas terá início com a divulgação do aviso de Edital no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, até a data e horário da abertura da licitação (definidos acima), exclusivamente por meio eletrônico.
- 1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília DF.

2. DO OBJETO

- 2.1. Esta licitação tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS COM INSTALAÇÃO**, conforme pedidos 058 /2014, da Pró Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento, e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2. Nos termos do Art. 16º, Decreto n.º 7.892/2013, a homologação deste procedimento licitatório não obriga a UFPel a contratar integral ou parcialmente o objeto licitado, facultando-

se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

- 2.3. Qualquer discordância entre a descrição do objeto neste edital e o contido no Compras Governamentais, valerá o primeiro.
- 2.4. A licitação será composta por um grupo, formado por 14 itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal Compras Governamentais, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.
 - 4.1.1. A licitante deverá estar **cadastrada e habilitada parcialmente** no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, na forma da Lei.
 - 4.2. Não poderão participar desta licitação:
 - 4.2.1. entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

- 4.2.2. entidades empresariais declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.3. entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5. entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.3.1.1. a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa
 - 4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - 4.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
 - 4.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

- 5.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.4. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.4.1. valor unitário;
 - 5.4.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;
 - 5.4.2.1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.
 - 5.4.3. Marca:
 - 5.4.4. Fabricante;
 - 5.4.5. Descrição detalhada do objeto:
 - 5.4.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
 - 5.4.7. Caso haja divergência entre o produto cadastrado no Compras Governamentais e o produto apresentado na proposta encaminhada após a fase de lances, o Pregoeiro poderá solicitar, via chat, a confirmação de qual produto será entregue.
- 5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.6. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega das propostas (abertura da sessão). O pregão deverá ser homologado dentro desse prazo (60 dias), e a partir desta data (data de homologação), o licitante obriga-se a manter as condições estabelecidas pelo período de vigência do Registro de Preços. Caso a homologação não ocorra dentro dos 60 (sessenta) dias, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 5.7. A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFPel responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
 - 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
 - 6.2.1.1. Conforme Acórdão 1.793/2011 Plenário/TCU, o pedido de desclassificação do licitante deverá ser acompanhado de justificativa, cabendo ao pregoeiro deliberar sobre sua aceitação ou recusa, independentemente da comunicação que fará ao ordenador de despesas para as providências decorrentes, tudo de acordo com o art. 7º da lei 10.520/02, da lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 6.5.1. Os lances deverão ser ofertados para o valor UNITÁRIO do item, com apenas duas casas decimais. Caso isto não ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar os itens desconsiderando a terceira e quarta casa após a vírgula, de forma que o valor fique com no máximo duas casas decimais.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

- 6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.
- 6.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18. Caso não se ofertem lances e sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedades cooperativas empatadas na faixa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o sistema fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final de desempate.
- 6.19. Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação do valor ofertado. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, ou ainda não existindo microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa participante, prevalecerá a classificação inicial.
- 6.20. Para que seja aplicado o descrito no item 6.14, a Licitante que se enquadrar como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, deverá expor sua condição (ME, EPP ou Cooperativa) em campo *próprio no sistema*, no momento do registro de sua proposta no Compras Governamentais, para que o sistema possa aplicar o exposto na LC 123/06 e no art. 34, da Lei nº. 11.488/07.

- 6.21. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:
 - 6.21.1. produzidos no País;
 - 6.21.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - 6.21.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 6.22. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.23. A proposta deverá conter:

- 6.23.1. Especificação clara do objeto de acordo com o Termo de Referência em anexo ao presente Edital.
- 6.23.2. Marca para cada item cotado.
- 6.23.3. Na cotação de preços e nos lances serão aceitos somente 02 (dois) dígitos após a vírgula. Caso isto não ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar os itens fazendo arredondamentos a menor, de forma que o valor fique com no máximo duas casas decimais.
- 6.24. Na proposta a ser enviada após o encerramento da fase de lances, deverá conter o nome, telefone e e-mail (endereço eletrônico) do Responsável da Empresa pelo recebimento do e-mail informando da disponibilidade da Nota de Empenho no Portal da Transparência.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar para fim de aceitação.
- 7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo praticado no mercado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.
- 7.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema ("enviar anexo"), estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Caso o sistema seja considerável instável pelo Pregoeiro, poderá ser convocado o licitante para envio de documentação via e-mail.
 - 7.3.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando *o modelo, tipo, procedência, garantia,* além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

- 7.3.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.4. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - 7.6.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 7.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.7. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.8. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.
- 7.9. Para possíveis trocas de mensagens, após a fase de lances, inclusive em relação a negociação de valores, o Pregoeiro irá conceder prazo razoável para resposta do licitante. O prazo mínimo que será concedido é de dez minutos, podendo ser superior, a critério do Pregoeiro.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e, conforme o caso, à qualificação econômica financeira, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
 - 8.1.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
 - 8.1.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das

microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

- 8.2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal, conforme solicitação do Pregoeiro.
- 8.3. A licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá estar cadastrada no SICAF, com a documentação válida, na forma da lei, mediante consulta "on-line", e deverá, **encerrada a etapa de lances**, apresentar os documentos a que se refere o Subitem 8.7, deste Edital, por e-mail ou por fac-símile (fax) (preferencialmente via e-mail). O endereço de e-mail é **cpl.ufpel@gmail.com**, o número do telefone para envio de fax é **(53) 3921-1396.**
 - 8.3.1. O prazo máximo para envio da documentação é de 02 (duas) horas. A documentação original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, deverá ser enviada no prazo de até 03 (três) dias úteis, impreterivelmente, para o seguinte endereço: Universidade Federal de Pelotas, Rua Gomes Carneiro, nº 01, Campus Porto, Prédio da Reitoria, Coordenação de Material e Patrimônio (CMP) Licitações, CEP 96010-610. Bairro Centro, Pelotas/RS.

<u>Deverá constar os seguintes dizeres em sua parte externa frontal:</u>

COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2014 FIRMA OU DENOMINAÇÃO E CNPJ PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.3.2. O prazo para envio da documentação mencionado no subitem acima <u>poderá</u> ser prorrogado, a critério do Pregoeiro.
- 8.4. O cadastro e a habilitação parcial da licitante vencedora serão verificados no SICAF, após a análise e julgamento da proposta de preços. No caso de a empresa possuir somente o cadastro obrigatório no SICAF, serão aceitas as certidões negativas emitidas pelas respectivas receitas estaduais e municipais.
- 8.5. Serão consultadas no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br as declarações da licitante vencedora relacionadas abaixo:
 - 8.5.1. Declaração de ciência e concordância com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital:

- 8.5.2. Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 8.5.3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- 8.5.4. Declaração de que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 02, de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- 8.6. Caso a empresa não marque no Compras Governamentais alguma das declarações referentes aos itens 8.5.1 a 8.5.4 do edital, será obrigatório o envio de declaração original para o endereço constante do item 8.3.1 do edital.

8.7. A documentação a ser enviada após a fase de lances, conforme subitem 8.3, é a seguinte:

- 8.7.1. Minuta da Ata de Registro de Preço, devidamente assinada e com carimbo da empresa (modelo constante no Anexo II deste edital);
- 8.7.2. Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis e pertinentes com o objeto licitado. O atestado deve indicar as características dos produtos, as quantidades, o prazo de entrega, a assistência técnica e a garantia pertinentes aos materiais e serviços discriminados;
- 8.7.3. Catálogos originais ilustrativos com imagens e desenhos dos produtos ofertados, conforme especificações técnicas deste edital;
- 8.7.4. Declaração de assistência técnica durante o período de garantia que deverá ser prestada preferencialmente no Estado do Rio Grande do Sul, devendo ser informado na proposta, o responsável (ou empresa) pelo serviço, sendo que qualquer despesa com frete (se necessário retirada para conserto) neste período será por conta da licitante vencedora, sem ônus para a UFPel. O prazo para retirada, conserto e devolução não deverá exceder a vinte dias;
- 8.7.5. Laudo técnico, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, que, em análise de uma amostra do produto ofertado, comprove as características do produto e a conformidade com a NBR 15141/2008. O laudo deverá ser apresentado dentro do prazo de validade previsto no mesmo, ou, na omissão deste, expedido em até 24 (vinte e quatro) meses contados da data da sua apresentação. O licitante deverá, ainda, comprovar, por meio do referido laudo, as características de isolamento acústico com classificação mínima F22.
- 8.8. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do

Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

- 8.8.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.9. O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções no SICAF, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ, e também do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no portal da transparência, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame. Verificará, também, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em consulta ao portal do Tribunal Superior do Trabalho, bem como a Lista de Inidôneos no portal do TCU.
- 8.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
 - 8.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 9.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

- 9.3.1. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. O Registro de Preços será formalizado mediante assinatura da Ata de Registro de preços pela UFPel e pelos licitantes. A Ata, publicada no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br , terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazo estipulados no Edital.
 - 11.1.1. A UFPel convocará as licitantes vencedoras para assinatura da Minuta da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo II deste Edital, o qual fará parte integrante da Ata de Registro de Preços.
 - 11.1.2. A Ata de Registro de Preços, conforme modelo anexo, uma vez recebido pela contratante, preencherá a necessidade da referida convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 11.2. A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.
- 11.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços (conforme preâmbulo deste edital) começará a contar da data de homologação do pregão eletrônico, no sítio do Compras Governamentais, pela autoridade competente.
 - 11.4. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os recursos orçamentários para fazer frente as despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão de Notas de Empenho, em caso de necessidade de aquisição, obedecido o prazo de entrega previsto na proposta.

13. DO PREÇO

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante a apresentação da fatura, atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do recebimento do bem, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.
- 16.2. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
- 16.3. Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa junto ao SICAF, notadamente quanto à regularidade perante a Receita Federal, o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Caso a empresa apresente alguma irregularidade fiscal, a contratada receberá advertência por escrito e deverá providenciar as medidas saneadoras no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ou apresentar sua defesa, sob pena de rescisão do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração, desde não acarrete qualquer ônus para a Contratante.
- 16.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado no SICAF.

- 16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 16.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 16.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 16.8. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.
- 16.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto n. 5450/2005 e demais normas cogentes: "Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de

entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais".

- 17.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 17.2.1 não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
 - 17.2.2. apresentar documentação falsa;
 - 17.2.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 17.2.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 17.2.5. não mantiver a proposta;
 - 17.2.6. comportar-se de modo inidôneo;
 - 17.2.7. cometer fraude fiscal;
- 17.3. A licitante vencedora incorrerá em atraso na entrega do objeto licitado, se não fornecer o produto a partir do 1º (primeiro) dia após o prazo estipulado no item 20.11 do Edital.
- 17.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 17.4.1. advertência;
 - 17.4.2. multa de até 20% (vinte por cento), do valor do Empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;
 - 17.4.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a UFPel pelo prazo de até dois anos;
 - 17.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.
 - 17.4.5. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 17.5. A multa de mora será aplicada da seguinte maneira, com base no valor do empenho:
 - 17.5.1. 5% (cinco por cento) para atraso de até 09 (nove) dias;
 - 17.5.2. 10% (dez por cento) para atraso de 10 (dez) a 29 (vinte e nove) dias;
 - 17.5.3. 20% (vinte por cento) a partir do 30º dia de atraso.

- 17.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 17.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
 - 17.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 18.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **cpl.ufpel@gmail.com**, pelo fax (53) 3921.1396, ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço: Universidade Federal de Pelotas, Rua Gomes Carneiro, nº 01, Campus Porto, Prédio da Reitoria, Coordenação de Material e Patrimônio (CMP) Licitações SALA 303, CEP 96010-610. Bairro Centro, Pelotas/RS.
 - 18.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital. O endereço de e-mail é **cpl.ufpel@gmail.com**.
- 18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

19.1. Os critérios de sustentabilidade ambiental estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
 - 20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.9. À Universidade, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar este Pregão, nos termos da legislação, sem que caiba aos participantes direito à reclamação ou indenização.
- 20.10. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido "in albis", o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.
- 20.11. O prazo de *entrega dos produtos* objeto da Nota de Empenho não poderá exceder 30 (trinta) dias, a contar da ciência da emissão do empenho, sendo a empresa notificada via e-mail, obrigando-se a confirmar seu recebimento. Caso a empresa não confirme o recebimento do e-mail, o prazo concedido para resposta começará a contar 24 horas após o envio do e-mail.
- 20.12. Os produtos fornecidos fora das especificações ficarão sujeitos à imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a Universidade.

- 20.13. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.
- 20.14. A licitante vencedora obriga-se a manter durante o período da contratação, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório, notadamente a regularidade fiscal, sem a qual não será efetivado pagamento algum, sem configuração de mora da UFPel.
 - 20.15. Os materiais deverão ter garantia de **no mínimo** de 5 (cinco) anos, a contar da entrega.
- 20.16. Após a fase de lances, toda e qualquer comunicação da UFPel com a licitante poderá ocorrer por correio eletrônico (e-mail), sendo obrigação da empresa manter o cadastro atualizado no SICAF. O endereço de e-mail para contato utilizado na comunicação poderá ser aquele cadastrado no SICAF ou o e-mail cadastrado na Proposta/Ata de Registro de Preços enviada após a fase de lances.
 - 20.16.1. A empresa, quando notificada via e-mail, deverá confirmar o recebimento do mesmo. Caso contrário, o prazo concedido para resposta começará a contar 24 horas após o envio do e-mail.
- 20.17. Quando da emissão da Nota Fiscal, deverá ser fornecido nesta ou em anexo a mesma os dados bancários da Empresa.
- 20.18. A UFPel emitirá a Nota de Empenho na quantidade e valor que for de seu interesse no momento da emissão. Não há quantidade/valor mínimo a ser adquirido em cada Nota de Empenho, devendo o licitante fornecer o objeto conforme solicitado.
- 20.19. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no foro da Justiça Federal-Subseção Judiciária de Pelotas.
- 20.20. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão solicitados ao pregoeiro, *exclusivamente* através do endereço eletrônico: *cpl.ufpel@gmail.com*
 - 20.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 20.21.1. ANEXO I Termo de Referência;
 - 20.21.2. ANEXO II Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - 20.21.3. ANEXO III Modelo de declaração de sustentabilidade ambiental;

Pelotas, 24 de Setembro de 2014.

Vinicius Cardoso Meirelles Pregoeiro



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS PRÓ-REITORIA ADMINISTRATIVA COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 091/2014 PROCESSO Nº 23110.00008078/2014-34

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço para REGISTRO DE PREÇOS com validade de 12 (doze) meses, para **AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS COM INSTALAÇÃO**, conforme pedidos 058 /2014, da Pró – Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento, de acordo com as especificações e quantidades abaixo relacionadas:

Item	Quant.	Unidade de Medida	Descrição	Valor unitário máximo					
	LOTE 01								
01	450	M²	DIVISÓRIA 35mm, PISO TETO, (TIPO N1) PAINEL CEGO	97,33					
02	200	M²	DIVISÓRIA PISO TETO COM VIDRO ENTRE 1,05 E 3,15 BANDEIRA SUPERIOR MISTA (TIPO N3) PAINEL E VIDRO DUPLO COM ISOLAMENTO ACÚSTICO COM LÃ DE ROCHA ENTRE PAINÉIS	242,33					
03	1200	M²	DIVISÓRIA PISO TETO COM VIDRO ENTRE 1,05 E 2,10M E BANDEIRA SUPERIOR PAINEL CEGO (TIPO N3) PAINEL E VIDRO DUPLO COM ISOLAMENTO ACÚSTICO COM LÃ DE ROCHA ENTRE PAINÉIS	238,67					
04	400	M²	DIVISÓRIA PISO TETO CEGA E PAINEL (TIPO N1) COM PAINEL DUPLO COM ISOLAMENTO ACÚSTICO CP COM LÃ DE ROCHA ENTRE PAINÉIS	200,33					
05	250	M²	DIVISÓRIA PISO TETO COM VIDRO ENTRE 1,05 E 2,10M E BANDEIRA SUPERIOR PAINEL CEGO (TIPO N3)	121,33					
06	200	M²	DIVISÓRIA PISO TETO COM VIDRO ENTRE 2,10 E 3,15M BANDEIRA SUPERIOR COM VISOR DE VIDRO (TIPO N2)	122,67					
07	5	M ²	PORTA DUPLA CEGA COM BANDEIRA SUPERIOR CEGA -	712,33					

			INCLUI FERRAGENS E MAÇANETA	
08	8	M²	PORTA DUPLA COM VISOR DE VIDRO E BANDEIRA SUPERIOR CEGA - INCLUI FERRAGENS E MAÇANETA	679,67
09	50	M²	PORTA SIMPLES COM VISOR DE VIDRO E BANDEIRA SUPERIOR CEGA - INCLUI FERRAGENS E MAÇANETA	504,67
10	20	M²	PORTA SIMPLES E CEGA DE ABRIR E BANDEIRA SUPERIOR CEGA - INCLUI FERRAGENS E MAÇANETA	432,33
11	10	M²	PORTA SIMPLES CEGA COM BANDEIRA SUPERIOR DE VIDRO - INCLUI FERRAGENS E MAÇANETA	509,33
12	40	M²	PORTA SIMPLES CEGA E BANDEIRA SUPERIOR CEGA COM ISOLAMENTO ACÚSTICO - INCLUI FERRAGENS E MAÇANETA	524,67
13	35	UND	PORTA SIMPLES COM VISOR DE VIDRO E BANDEIRA SUPERIOR CEGA COM PAINEL DE VIDRO COM ISOLAMENTO ACÚSTICO COM LÃ DE ROCHA ENTRE PAINÉIS – INCLUI FERRAGENS E MAÇANETA	661,33
14	2	UND	PORTA DUPLA DE CORRER CEGA COM BANDEIRA SUPERIOR CEGA COM ISOLAMENTO ACÚSTICO COM LÃ DE ROCHA ENTRE PAINÉIS – INCLUI FERRAGENS E MAÇANETA	815,33

2. Descrição da Composição das Divisórias

2.1. Divisória Tipo Divilux 35mm, Piso Teto, Cega (Tipo N1)

- 2.1.1 Os painéis serão constituídos por núcleo e revestimento.
- 2.1.2 Os núcleos serão compostos de PAPEL "KRAFT", dispostos em colmeia e requadrados em madeira maciça.
- 2.1.3 O revestimento será composto por chapas duras de fibra de madeira, com acabamento em pintura em epóxi em pó, na cor "AREIA JUNDIAÍ".
- 2.1.4 A modulação e as dimensões dos painéis serão decorrência do projeto arquitetônico e da modulação do fabricante.

2.2. Divisória Tipo Divilux 35mm, Piso Teto, (Tipo N2) com vidro 4 mm entre 2,10 e 3,15m

- 2.2.1 Os painéis obedecerão ao projeto arquitetônico que será entregue quando feita a aquisição.
- 2.2.3 O revestimento será composto por chapas duras de fibra de madeira, com acabamento em pintura em epóxi em pó, na cor "AREIA JUNDIAÍ".
- 2.2.4 A modulação e as dimensões dos painéis serão decorrência do projeto arquitetônico e da modulação do fabricante.
- 2.2.5 Os vidros serão de 4 mm de espessura, do tipo liso.
- 2.2.6 O visor em vidro será colocado na distância de 2,10 m do piso, até atingir 3,15 m.

2.3. Divisória Tipo Divilux 35mm, Piso Teto, (Tipo N3) com vidro 4 mm entre 1,05 e 2,10m

- 2.3.1 Os painéis obedecerão ao projeto arquitetônico, entregues quando feita a aquisição.
- 2.3.2 Os vidros serão de 4 mm de espessura, do tipo liso.
- 2.3.3 O visor em vidro será colocado na distância de 1,05m do piso, até atingir 2,10 m.

3.4. Divisória Tipo Divilux 35mm, Piso Teto, (Tipo N4) com vidro 4 mm entre 1,05 e 3,15m

- 2.4.1 Os painéis obedecerão ao projeto, entregues quando feita a aquisição.
- 2.4.2 Os vidros serão de 4 mm de espessura, do tipo liso.
- 2.4.3 O visor em vidro será colocado na distância de 1,05m do piso, até atingir 3,15 m.

2.5. Divisória Tipo Divilux 35mm a 2,10 m, cega (Tipo NB1)

- 2.5.1 Os painéis obedecerão ao projeto arquitetônico anexo no processo licitatório.
- 2.5.2 O revestimento será composto por chapas duras de fibra de madeira, com acabamento em pintura em epóxi em pó, na cor "AREIA JUNDIAÍ".
- 2.5.3 A modulação e as dimensões dos painéis serão decorrência do projeto arquitetônico, entregues quando feita a aquisição.
- 2.5.3 As divisórias serão do nível zero, em relação ao piso, até atingir 2,10m.

2.6. Divisória Tipo Divilux 35mm, Piso Teto, Cega, com Isolamento Acústico (Miolo com Lã de Rocha)

- 2.6.1 As divisórias acústicas utilizadas terão espessura de 12 cm, se constituirão de painéis tipo colmeia Tipo Divilux Naval Euclapac ou similar, duplos, tipo sanduíche acústico com 5 cm de lã de rocha no meio.
- 2.6.2 Os módulos serão de 1,20m x 2,11m, cor "AREIA JUNDIAÍ", perfis metálicos de aço pintados com epóxi cor bege.
- 2.6.3 O sistema de montantes e rodapés será simples do tipo B.
- 2.6.5 Deve-se tomar cuidado de instalar a tubulação embutida de esgoto dos aparelhos de ar condicionado antes de fechar os painéis.
- 2.6.6 Utilização de lã de rocha ensacada interna em todos os módulos cegos com propriedades mínimas de 32 Kg/m³.

2.7. Divisória Tipo Divilux 35mm, Piso Teto, com vidro 4 mm entre 1,05 e 2,10m, com Isolamento Acústica (Miolo com Lã de Rocha)

- 2.7.1 As divisórias acústicas utilizadas terão espessura de 12 cm, se constituirão de painéis tipo colmeia Tipo Divilux Naval Euclapac ou similar, duplos, tipo sanduíche acústico com 5 cm de lã de rocha no meio.
- 2.7.2 Os módulos serão de 1,20m x 2,11m, cor "AREIA JUNDIAÍ", perfís metálicos de aço pintados com epóxi cor bege.
- 2.7.3 O sistema de montantes e rodapés será simples do tipo B.
- 2.7.4 Deve-se tomar cuidado de instalar a tubulação embutida de esgoto dos aparelhos de ar condicionado antes de fechar os painéis.
- 2.7.5 Utilização de lã de rocha ensacada interna em todos os módulos cegos com propriedades mínimas de 32 Kg/m³.
- 2.7.6 Os vidros serão de 4 mm de espessura, do tipo liso.
- 2.7.7 O visor em vidro será colocado na distância de 1,05m do piso, até atingir 2,10 m.

2.8. Divisória Tipo Divilux 35mm, Piso Teto, com vidro 4 mm entre 1,05 e 3,15m, com Isolamento Acústica (Miolo com Lã de Rocha)

- 2.8.1 As divisórias acústicas utilizadas terão espessura de 12 cm, se constituirão de painéis tipo colmeia Tipo Divilux Naval Euclapac ou similar, duplos, tipo sanduíche acústico com 5 cm de lã de rocha no meio.
- 2.8.2 Os módulos serão de 1,20m x 2,11m, cor "AREIA JUNDIAÍ", perfis metálicos de aço pintados com epóxi cor bege.
- 2.8.3 O sistema de montantes e rodapés será simples do tipo B.
- 2.8.4 Deve-se tomar cuidado de instalar a tubulação embutida de esgoto dos aparelhos de ar condicionado antes de fechar os painéis.
- 2.8.5 Utilização de lã de rocha ensacada interna em todos os módulos cegos com propriedades mínimas de 32 Kg/m³.
- 2.8.6 Os vidros serão de 4 mm de espessura, do tipo liso.
- 2.8.7 O visor em vidro será colocado na distância de 1,05m do piso, até atingir 3,15 m.

2.9. Perfis

- 2.9.1 Os perfis metálicos que integram a estrutura das divisórias serão de aço pintado com epóxi cor bege.
- 2.9.2 Os montantes, batentes, rodapés e guias do teto deverão permitir a passagem de fiação elétrica e telefônica.
- 2.9.3 O sistema de montantes e rodapés será simples do tipo B.
- 2.9.4 Todos os batentes serão guarnecidos com amortecedores de plástico, com a finalidade de reduzir a transmissão de ruídos e proteger as bordas das portas.

2.10. Ferragens

- 2.10.1 As ferragens empregadas serão da 1ª qualidade, admitindo-se fechaduras marca La Fonte ou similar.
- 2.10.2 As fechaduras empregadas serão tipo La Fonte, Linha Tubular, acabamento cromado brilhante conjunto 030 ou similar, dotadas de 02 (duas) chaves.

2.11. Vidros

- 2.11.1 Os vidros serão de 4 mm de espessura, do tipo liso.
- 2.11.2 Os visores em vidro serão colocados conforme especificação feita no Caderno de Encargos e no projeto arquitetônico, elaborado para cada projeto, quando solicitados pelas unidades.

2.12. Procedimentos para execução ou montagem

- 2.12.1 A execução de divisórias obedecerá ao contido nas normas NBR 5721 e NBR 10636, da ABNT.
- 2.12.2 A modulação e as dimensões dos painéis serão decorrência do projeto arquitetônico e da modulação do fabricante.
- 2.12.3 O sistema construtivo deverá possibilitar diversas modulações e permitir o acoplamento dos painéis em "X", "L" ou "T".
- 2.12.4 A fixação das divisórias ao piso, teto, forro ou paredes de alvenaria será efetuada através de parafusos comuns, dispensando-se o pressionamento quer dos painéis, quer dos montantes de fixação.
- 2.12.5 A correção dos eventuais desníveis de piso será obtida pelo emprego de suportes reguláveis.
- 2.12.6 Os montantes, batentes, rodapés e guias de teto deverão sempre que possível, permitir a passagem de fiação elétrica e telefônica e a colocação de tomadas e interruptores.
- 2.12.7 O assentamento dos vidros ocorrerá com o emprego de mangueira

2.14. Observações Gerais

- 2.14.1 Todas as medidas indicadas nesta descrição técnica podem variar 5% para mais ou para menos.
- 2.14.2 A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preços, sob pena de desclassificação, catálogo(s) originais ilustrativos com imagens e desenhos do produto ofertado para os sistemas construtivos de divisória cega, divisória ½ aquário e portas das especificações técnicas deste edital.
- 2.14.3. A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preços, sob pena de desclassificação, laudo técnico, emitido por laboratório creditado pelo INMETRO, que comprove as características acima citadas para uma amostra do produto ofertado dentro das especificações técnicas deste edital. A amostra ensaiada deverá ter dimensões mínimas de 8m². O laudo deverá ter data inferior a 24 meses a partir da publicação deste edital. Deverá ainda comprovar e apresentar um mínimo de 2 laudos com características de isolamento acústico com classificação mínima F22 conforme NBR 15141/2008.
- 2.14.4 A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preços, sob pena de desclassificação, um mínimo de 5 atestados de capacidade técnica, emitidos por empresas públicas ou privadas, comprovando aptidão de fornecimento de produto de mesmas características técnicas ao ofertado nas especificações técnicas deste edital. Os atestados devem indicar as características dos produtos, as quantidades, o prazo de entrega, a assistência técnica e a garantia pertinentes aos materiais e serviços discriminados.
- 2.14.5. A garantia oferecida deverá ser mínima de 5 anos contados a partir da data de formalização do pedido, com assistência técnica permanente no logradouro de instalação.

3. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

As divisórias deverão ser instaladas no prazo de 20 dias após liberação da nota de empenho pela administração da UFPel, sem a necessidade de quantidade mínima de divisórias para efetivação do pedido e deverão ser entregues e instaladas nos prédios de origem do pedido de aquisição, ou conforme orientação do pedido e nota de empenho, tanto no Campus Capão do Leão quanto dos Campi Pelotas conforme abaixo:

Campus Pelotas:

Faculdade de Medicina, Faculdade de Odontologia, Faculdade de Direito, Livraria da UFPel, Assistência Judiciária, Lyceu Riograndense, Instituto de Ciências Humanas, Agência da Lagoa Mirim, Faculdade de Enfermagem, Faculdade de Administração e Turismo, Instituto de Artes e Disign, Faculdade de Letras, Conservatório de Música, Restaurante Universitário, Casa do Estudante, Escola Superior de Educação Física, Museu Leopoldo Gotuzo, CGIC, Casarão 8, Seção de Apoio Estudantil, Museu Carlos Ritter, Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Centro de Integração do Mercosul, Hospital Escola, Posto Periférico Areal, Posto Periférico Vila Municipal, Posto Periférico Areal, Posto Periférico C S Urbano, Centro de Pesquisa em Saúde Amilcar Gigante, Coordenadoria dos Campi Pelotas, Extractus Farmácia de Manipulação, Proasa, Centro de Educação a Distância, Curso Desafio, Pronto Atendimento 24 hs, Fau, Geologia do Petróleo, Dança e Teatro, Reitoria, Biblioteca Campus Porto, Teatro do COP, Núcleo do Curso de Teatro e Academia Estímulo.

Campus Capão do Leão:

Faculdade de Veterinária, Faculdade de Agronomia, Centro de Lazer e Atividade Física, Faculdade de Ciência dos Alimentos, Faculdade de Ciências Domésticas, Restaurante Universitário,

Central Telefônica, Hospital de Clínica Veterinária, Instituto de Física e Matemática, Instituto de Biologia, Centro de Biotecnologia, Biotério Central, Coordenadoria de Infraestrutura do Campus Capão do Leão, Instituto de Química e Geociência, Faculdade de Engenharia Agrícola, Rádio Federal FM, Núcleo de Reabilitação da Fauna Silvestre, Engenharia Madeireira, Engenharia Civil, Almoxarifado Central, Estação Climatológica, LabAgro, Biblioteca Central e Aulário.

Durante os 12 meses de vigência deste registro de preço, a UFPel poderá alugar ou adquirir novos prédios, que serão incluídos nesta relação para que sejam atendidos também com divisórias.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DA NOTA DE EMPENHO

- 5.1. A empresa será comunicada, via e-mail, da disponibilidade da Nota de Empenho no Portal da Transparência. O prazo para entrega dos bens começará a contar a partir do recebimento do e-mail. Caso a empresa não confirme o recebimento do e-mail, o prazo começará a contar 24 horas após o envio do e-mail.
- 5.2. A disponibilidade da Nota de Empenho no Portal da Transparência não gera expectativa para a empresa. A empresa deve aguardar o envio do e-mail, no qual será indicado o link da Nota de Empenho no referido Portal.
- 5.3. Na proposta deverá conter o nome, telefone e e-mail (endereço eletrônico) do Responsável da Empresa pelo recebimento do e-mail informando da disponibilidade da Nota de Empenho no Portal da Transparência.

6. DA NOTA FISCAL

- 6.1. Quando da emissão da Nota Fiscal, deverá ser fornecido nesta ou em anexo a mesma os dados bancários da Empresa. Deverá ser informado na Nota Fiscal, ainda, a descrição completa e detalhada dos bens, tais como modelo, marca, número de série, tempo de garantia, cor, medidas, entre outros dados que forem considerados essenciais.
- 6.2. De acordo com o ofício circular nº 11/2010, do Coordenação de Finanças e Contabilidade da UFPel, a partir de 01/12/2010 todas as entregas devem vir acompanhadas da NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-E), em substituição às notas fiscais modelo 1 e 1-A, conforme Protocolo ICMS 42/2009.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações da Contratante:
 - 7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - 7.1.6. solicitar à contratada todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;
 - 7.1.7. permitir o livre acesso dos empregados da empresa a ser contratada às dependências da UFPel para tratar de assuntos pertinentes aos serviços ou aquisições contratados;
 - 7.1.8. rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o contrato;
 - 7.1.9. proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da entrega dos objetos contratados.
 - 7.1.10. prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
 - 7.1.11. notificar a empresa, por escrito, por ocorrência de eventuais irregularidades observadas na execução dos serviços e solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, fixando prazo para tal;

- 7.1.12. receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;*
 - 8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - 8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
 - 8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
 - 8.1.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do UFPel;
 - 8.1.8. Arcar com as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, assistência médica, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda a UFPel isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
 - 8.1.9. Relatar de imediato a UFPel toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços;
 - 8.1.10. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes deste Termo de Referência e Proposta apresentada pela Contratada;
 - 8.1.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;

9. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 9.1. Consoante art. 5º da IN nº 01/2010 SLTI/MPOG:
 - 9.1.1. Os bens deverão ser preferencialmente acondicionados em embalagens que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
 - 9.1.2. Os bens deverão ser livres de substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 9.2. A comprovação do disposto nos itens acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. INFORMAÇÕES GERAIS

- 11.1. A licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá estar cadastrada no SICAF, com a documentação válida, na forma da lei, mediante consulta "on-line", e deverá, encerrada a etapa de lances, apresentar os documentos a que se refere o Subitem 8.7, deste Edital, por e-mail ou por fac-símile (fax) (preferencialmente via e-mail). O endereço de e-mail é cpl.ufpel@gmail.com, o número do telefone para envio de fax é (53) 3921-1396.
 - 11.1.1. O prazo máximo para envio da documentação é de 02 (duas) horas. A documentação original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, deverá ser enviada no prazo de até 03 (três) dias úteis, <u>impreterivelmente</u>, para o seguinte endereço: Universidade Federal de Pelotas, Rua Gomes Carneiro, nº 01, Campus Porto, Prédio da Reitoria, Coordenação de Material e Patrimônio (CMP) Licitações, CEP 96010-610. Bairro Centro, Pelotas/RS.

Deverá constar os seguintes dizeres em sua parte externa frontal:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2014 FIRMA OU DENOMINAÇÃO E CNPJ PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RUA GOMES CARNEIRO, 01 BAIRRO CENTRO - PELOTAS CEP: 96010-610

- 11.2. As divisórias deverão ter garantia de **no mínimo** de 05 (cinco) anos, a contar da data de entrega.
- 11.3. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.
- 11.4. As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto n. 5450/2005 e demais normas cogentes: "Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais".

ANEXO II FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo nº 23110008078/2014-34 Pregão Eletrônico nº 091/2014

No diade de 20, a Fundação Universidade Federal de Pelotas, situada na Rua Gomes Carneiro nº 01, Pelotas / RS, inscrita no CNPJ sob o nº 92.242.080/0001-00, representada pelo Reitor Mauro Augusto Burkert Del Pino, brasileiro, portador da cédula de Identidade nº 1017488063-SSP/RS, e inscrito no CPF sob o nº 338.089.880-53, residente e domiciliado nesta cidade de Pelotas – RS, nomeado pelo Decreto de 03 de janeiro de 2013, publicado em 04/01/2013 no D.O.U., seção 02, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº91/2014, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário						
	.	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total		
Item	Descrição	(B)	(A)	(C) = (A)x(B)		
			• •			
TOTAL (R\$)						
Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contado da data da sua homologação, com eficácia legal após a publicação do seu termo de homologação no sitio Compras Governamentais, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo Eletrônico em epigrafe integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição. Havendo quaisquer divergências entre a tabela acima e a ata gerada no sítio do Compras Governamentais, prevalecerá esta. Nos termos do Art.16º do Decreto n.º 7.892/2013, a homologação deste procedimento licitatório não obriga a UFPel a contratar integral ou parcialmente o objeto licitado, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Fornecedor Beneficiário e pelo representante UFPel, através da assinatura eletrônica constante na termo de homologação.						
	Pelotas / RS, de	de	20			
[Razão social da empresa] Representante legal: [nome completo]						

Instrumento de outorga de poderes:[procuração/contrato social/estatuto social

CI:[número e órgão emissor]

CPF:[número]

E-mail (endereço eletrônico)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A E	Empresa					,	inscrita	no	CNPJ	sob	o nº
	/	-	sediada	na c	idade	de					Estado
		à rua						_ n ^o			bairro
		,	CEP			,	fone				_, fax
	,	por	intermédio	de	seu	re	presentant	Э	legal	o(a)	Sr(a).
			, portado	or(a) da	Carteira	a de lo	dentidade n	0			, CPF
nº		, para fin	s de habilitaç	ão no P	regão E	letrôni	co 91/2014	, DEC	CLARA	expres	samente
que atende	aos crité	rios de qu	ıalidade aml	biental	e suste	entabil	idade soci	oaml	oiental,	respeit	ando as
normas de	proteção d	lo meio am	ibiente, em d	conformi	dade co	m a In	strução No	rmativ	va 01/20	10 da S	ecretaria
de Logística	e Tecnolog	gia da Infori	mação do Mi	nistério (do Plane	ejamer	nto, Orçame	nto e	Gestão	(SLTI-N	/IPOG).
Por se	er expressã	o da verda	de, firmamos	o prese	nte.						
Local e data.											
Assinatura e d											
(nome do repr	resentante l	legal)									